Fonte: Site Jornal de Alagoas

**Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello**

Tema: Inversão do ônus da prova da dispensa do empregado

Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, ingressou como ministro do TST em 1981, atuando até 1990. Neste acórdão da 1ª Turma de 13/03/1985, decidiu-se que é cabível a inversão do ônus da prova a favor do empregado nos casos de dispensa ou despedimento. A despeito da CLT em seu artigo 818 alegar que “a prova das alegações incumbe à parte que as fizer”, a moderna doutrina e a jurisprudência, objetivando resguardar equilíbrio e equidade nas relações trabalhistas, garantem a inversão do ônus da prova em favor do trabalhador demitido, protegendo, desta forma, a parte hipossuficiente da relação jurídica trabalhista. Este importante avanço pode ser percebido em julgados do Tribunal Superior do Trabalho, precedentes da Súmula nº 212.